

segue pela linha ideal da faixa servienda com rumo SW, por uma distância de 1,70 m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "B"; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE, por uma distância de 36,20 m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE, por uma distância de 67,50 m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "D"; junto ao alinhamento predial da Av. José Rocha Viana, onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 506,40m².

c) Área "3"

Tem início no ponto "M", localizado no alinhamento predial da Rua Aureliano da Silva Rosário, junto ao canto esquerdo murado do imóvel nº 60 da mesma Rua; daí segue pelo referido alinhamento predial por uma distância de 1,60m, fazendo frente para a Rua Aureliano da Silva Rosário, até atingir o ponto "N"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda com rumo SE, por uma distância de 27,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "O"; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE, por uma distância de 26,60m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "V"; junto uma linha ideal de divisa do imóvel cadastrado na PMSP sob o nº 108.184.0045-4, constando também pertencer a Julia Ferreira dos Santos, daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa por uma distância de 2,05m, confrontando com o imóvel cadastrado na PMSP sob o nº 108.184.0045-4, até atingir o ponto "X"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal da faixa servienda com rumo NW, por uma distância de 26,70m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue com rumo NW, por uma distância de 24,30m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "L"; junto um muro de divisa do imóvel nº 60 da Rua Aureliano da Silva Rosário; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa, por uma distância de 2,80m, confrontando com o imóvel nº 60, até atingir o ponto "M", onde teve início a presente descrição perimétrica.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 106,85m².

Área Total = 834,61m²

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.957, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três lotes de terrenos com área total de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "57" — Itaim, situados nas esquinas das Ruas Manoel Duarte Ferro e Abacatuaja, no Bairro "Vila Itaim", Distrito de Itaim Paulista, Município e Comarca da Capital, tais imóveis estão definidos na planta da SABESP nº DAT/TOP-440/90 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo SES-188/91 a saber:

I — Propriedade nº 1.730/09, constando pertencer a Leonardo Goulart Correa

a) Lote "3"

Terreno com frente para a Rua Manoel Duarte Ferro (antiga Rua "B"), Vila Itaim — Itaim Paulista, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o lote: 5,00m de frente para a Rua Manoel Duarte Ferro; 25,00m na lateral esquerda, confrontando com o lote "2"; 25,00m na lateral direita, confrontando com o lote "4" e 5,00m nos fundos, confrontando com o lote "6". O perímetro retro descrito encerra em seus limites a área de 125,00m².

b) Lote "4"

Terreno com frente para a Rua Manoel Duarte Ferro (antiga Rua "B"), Vila Itaim — Itaim Paulista, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o lote: 5,00m de frente para a Rua Manoel Duarte Ferro; 25,00m na lateral direita, confrontando com o lote "5"; 25,00m na lateral esquerda, confrontando com

o lote "3" e 5,00m dos fundos, confrontando com o lote "6". O perímetro retrodescrito encerra em seus limites a área de 125,00m².

c) Lote "5"

Terreno com frente para a Rua Manoel Duarte Ferro (antiga Rua "B"), Vila Itaim, Itaim Paulista, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o lote: 5,00m de frente para a Rua Manoel Duarte Ferro; 25,00m da lateral direita, confrontando com a Rua Abacatuaja (antiga Rua "9"); 25,00m na lateral esquerda, confrontando com o lote "4" e 5,00m nos fundos, confrontando com o lote "6". O perímetro retrodescrito encerra em seus limites a área de 125,00m².

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.958, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 103,97m² (cento e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), situado à Rua Eduardo Barrios nº 98, Bairro denominado Vila Clara, Distrito de Santo Amaro, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "65" Faixa "03" — Córrego Água Espirada, ou a outro serviço público, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na Planta da SABESP nº DAT/TOP — 222/89 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo SES-1127/90, a saber:

Propriedade Nº 184/09, constando pertencer a Vicente Ambrosio Fullaro e Cyro Laudana

"Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial murado da Rua Eduardo Barrios (antiga Rua "3"), na testada do prédio nº 98 e na divisa com o prédio nº 96 (lote 9 — quadra 3.A); deste, segue pelo referido alinhamento predial acinacitado por 2,80m, até o ponto "B"; deste, deflete à direita, seguindo sempre pela linha ideal da faixa servienda, confrontando com o remanescente pelas seguintes distâncias: 7,00m, até o ponto "C"; deflete à direita por 15,50m, até o ponto "D"; deflete à esquerda por 8,60m, até o ponto "E"; deflete à esquerda por 15,00m, até o ponto "F"; deflete à direita por mais 6,50m, até o ponto "G"; deste, deflete à direita, confrontando agora com uma viela por 2,20m, até o ponto "H"; neste, deflete à direita, seguindo agora por divisas muradas com os seguintes prédios da Rua Magdeburgo (antiga

Rua "6") e tendo as seguintes medidas: 6,40m, até o ponto "I"; deflete à esquerda por mais 1,70m, até o ponto "J", ambas pertencentes ao prédio nº 99; deflete à esquerda por 13,00m, até o ponto "K" do prédio nº 91; deflete à direita por mais 31,00m, até o ponto "A" do prédio nº 96, este da Rua Eduardo Barrios, encerrando a presente descrição perimétrica. O perímetro retrodescrito encerra a área de 103,97m² (cento e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.959, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, Imóveis que especifica, situados no Município de Presidente Prudente

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 3 (três) áreas, num total de 2.167,90m² (dois mil, cento e sessenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situados no Município e Comarca de Presidente Prudente, necessários à implantação do Dispositivo de Segurança no Entroncamento do Acesso ao Aeroporto Internacional Adhemar de Barros, entre as estacas 200 + 18,00m à 211 + 15,00m da SP-425, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo e constantes do Desenho PAT nº 31.044, de fls. 3, dos autos nº 209.240/DER/90, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Maria Coimbra, inicia o terreno no ponto "A", situado na altura da estaca 200 + 18,00m da SP-425; daí, segue em linha de curva, confrontando com o próprio expropriado numa distância de 120,00m até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 206 + 16,00m da SP-425; daí deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com a estrada municipal numa distância de 13,50m, até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o D.E.R., numa distância de 118,00m, até encontrar o ponto inicial "A", encerrando uma área de 935,90m².

Área 2 — que consta pertencer a Alberto Sitolino, inicia o terreno no ponto "A", situado na altura da estaca 207 + 10,00m, da SP-425; daí, segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 65,00m até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 211 + 7,50m, da SP-425; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com o D.E.R., numa distância de 77,50m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha



IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 15 de outubro de 1991:

D.O. Executivo Cr\$ 12.711,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.